



MUNICÍPIO DE CORUCHE – CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA A OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - POSTO DE TRABALHO – B-1

ATA Nº 1

-----Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, pelas catorze horas, no Edifício dos Paços do Concelho, em Coruche, reuniu o júri do Procedimento Concursal Comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal do Município de Coruche para o ano de 2015, que se mantém para 2016 – Posto de trabalho B-1, conforme deliberação de Câmara de 30 de outubro de 2015 e da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2015, a fim de deliberar sobre definição dos critérios de avaliação.-----

-----A reunião foi secretariada pela Sr^a Dr^a. Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social, unanimemente nomeada pelo júri.-----

-----Serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

-----A Prova de Conhecimentos Técnica Oral (ponderação de 75%), para os candidatos não enquadrados no n.º.2 do artigo 36.º. da LGTFP:-----

É de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional, e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efetuadas questões sobre os seguintes temas ponderados a 25% cada:-----

-----Decreto-Lei nº.241/2007, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº.249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses;-----

-----Higienização dos espaços e equipamentos específicos;-----

-----Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;-----

-----Estrutura Orgânica do Município.-----

-----**Avaliação Psicológica (ponderação de 25%)**, para os candidatos não enquadrados no nº 2 do artº 36º da LGTFP.-----

-----**Avaliação Curricular (ponderação de 75%) e Entrevista de Avaliação de Competências (ponderação de 25%)** para trabalhadores que reúnam as seguintes condições:-----

-----Estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do respetivo posto de trabalho;-----

-----Encontrando-se em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.-----

-----**A avaliação curricular** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.-----

-----**Na Avaliação Curricular** do curriculum apresentado, ponderada em 75% na classificação final, serão considerados os elementos previstos no nº 2 do artº 11º da Portaria nº 83-A/2009, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo cada um dos elementos deste método de seleção ponderado em 25% cada:-----

-----**Habilitação académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:-----

-----4 anos de escolaridade – 12 valores;-----

-----6 anos de escolaridade – 14 valores;-----

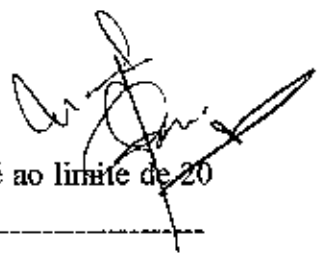
-----9 anos de escolaridade – 16 valores;-----

-----= ou > 12 anos de escolaridade 20 valores.-----

-----**Formação profissional:**-----

-----Será considerada a formação profissional, comprovada, dentro da área das funções correspondentes ao posto de trabalho respetivo:-----

-----Sem ações de formação - 11 valores;-----



-----Com ações de formação - Mais um valor por cada ação de formação, até ao limite de 20 valores.-----

-----**Experiência profissional:**-----

-----Será considerada a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:-----

-----Menos de três anos de experiência - 12 valores;-----

-----Entre três e cinco anos de experiência - 16 valores;-----

-----Mais de cinco e até dez anos de experiência 18 valores;-----

-----Mais de dez anos de experiência - 20 valores.-----

-----**Avaliação do desempenho:**-----

-----Será considerada a avaliação do desempenho (nos termos do SIADAP) do último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:-----

-----De 1 a 1,999 valores (Inadequado) - 8 valores;-----

-----De 2 a 3,999 valores (Adequado) - 16 valores;-----

-----De 4 a 5 valores (Relevante) - 18 valores;-----

-----De 4 a 5 valores (Excelente) - 20 valores.-----

-----A **Entrevista de Avaliação de Competências** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada de 0 a 20 valores, ponderada em 25% na avaliação final, terá a duração de cerca de 15 minutos, será considerado o perfil de competências, (pró-atividade; bom relacionamento pessoal; segurança, higiene e saúde no trabalho; adaptabilidade e receptividade à aquisição de competências técnicas e disciplina hierárquica), sendo cada um dos elementos do perfil de competências ponderado em 20% e sendo a avaliação feita da seguinte forma, relativamente para cada um dos elementos definidos no referido perfil de competências:-----

-----Insuficiente - 4 valores;-----

-----Reduzido- 8 valores;-----

-----Suficiente -12 valores;-----

-----Bom - 16 valores;-----

-----Elevado - 20 valores.-----

-----A **classificação final** será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula:-----

-----Para os candidatos não enquadrados no nº 2 do artigo 36º da LGTFP:-----

----- $CF = (PCTO \times 75\%) + (AP \times 25\%)$ -----

-----em que:-----

-----CF = Classificação final-----

-----PCTO = Prova de Conhecimentos Técnica Oral-----

-----AP = Avaliação Psicológica-----

-----Para os trabalhadores que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do respetivo posto de trabalho, ou encontrando-se em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a formula é a seguinte:-----

----- $CF = (AC \times 75\%) + (EAC \times 25\%)$ -----

-----em que:-----

-----CF = Classificação final-----

-----AC = Avaliação Curricular-----

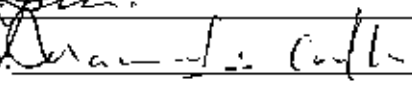
-----EAC = Entrevista de Avaliação de Competências-----

-----Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, desde que os candidatos tenham uma classificação inferior a 9,5 valores.-----

-----Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, pelas quinze horas, da qual se lavra a presente ata que eu Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa, na qualidade de secretário e membro do júri, subscrevo juntamente com os restantes membros.-----

-----Os membros do Júri:-----

-----O Presidente do Júri: -----

-----O Primeiro Vogal Efetivo: -----

-----O Segundo Vogal Efetivo: -----